



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil
Setor de Licitação e Contratos

CONTRATO

CONTRATO N. 20210005 - CMB/PP

Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípua da Câmara Municipal de Barcarena - CMB/PA.

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.943.229/0001-00, estabelecida na Rua Lameira Bitencourt, nº 688, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA RODRIGUES JÚNIOR, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Barcarena, portador do RG nº 1767167/SSP-PA, inscrito no CPF nº 260.400.932-34, residente e domiciliado à Rua Lameira Bitencourt, nº 900, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena -Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M M D PINHEIRO NETO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.836.634/0001-19, estabelecida na Travessa da Matriz, nº 245, Bairro: Comercial, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, representada neste ato, pelo seu representante legal, Sr. MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO, portador do RG nº 2735738/SSP-PA, inscrita no CPF nº 611.714.332-04, residente e domiciliado na Travessa Santo Antônio, nº 445 - Altos, Bairro: Centro, CEP: 68.445-000, Barcarena - Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1.1. O presente contrato decorre de processo licitatório, promovido na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-002 - PP/CMB** e regula-se pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo – Estado do Pará – Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, material de expediente, gêneros alimentícios, material permanente, material para copa/cozinha, material de informática, material gráfico, condicionador de ar, água e gás, material de som e áudio, materiais e equipamentos para manutenção de bens imóveis, doces e salgados, com vistas a atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Barcarena – CMB/PA, conforme descrições e especificações apresentadas no Anexo I, parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital e Proposta Consolidada da empresa, de acordo com as planilhas abaixo.

LOTE 4 - MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
46	Bota para serviços gerais	PAR	100	R\$ 58,95	R\$ 5.895,00
47	Coador de café	UND.	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
48	Escova plástica para lavagem de roupas	UND.	300	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
49	Escovão em piaçava e cabo de madeira	UND.	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00
50	Escovinha plástica de mão	UND.	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
51	Espanador de teto	und.	200	R\$ 32,10	R\$ 6.420,00
52	Pano de prato	UND.	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00
53	Pano de chão	UND.	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
54	Pano para MOP	UND.	700	R\$ 15,10	R\$ 10.570,00
55	Papel alumínio em rolo	ROLO	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00
56	Papel filme	ROLO	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
57	Rodo com cabo plástico	UND.	300	R\$ 10,40	R\$ 3.120,00
58	Touca descartável PCT C/100	PCT	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
59	Vassoura de piaçava	UND.	1000	R\$ 9,80	R\$ 9.800,00
60	Vassourinha em madeira	UND.	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
TOTAL					R\$ 58.800,00

LOTE 9 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	Material de expediente	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
118	Envelope Tam. A4 Cx. c/100	Cx.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
119	Envelope Tam. Carta Cx. c/100	Cx.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
120	Envelope Tam. Ofício Cx. c/100	Cx.	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
121	Envelope Tam. 15 x 11 Cx. c/100	Cx.	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
122	Etiqueta ink-jet+ laserC/ 100FLS (Tam. A4 351 21,2X38,2)	PCT	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
123	Etiqueta ink-jet+ laser C/ 100FLS (Tam. A4 248 17X31)	PCT.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
124	Etiqueta ink-jet+ laser C/ 100FLS (Tam. A4 254 25,4X99)	PCT.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
125	Etiqueta ink-jet/laser C/ 100FLS (A4 349 15x26)	PCT.	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
126	Lápis preto	UND.	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
127	Lapiseira de 0.3mm de diâmetro de alta qualidade	UND.	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

128	Lapiseira de 0.5mm com ponta fixa de 4mm,	UND.	500	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
129	Lapiseira 0.7mm em plástico, com botão clicar	UND.	500	R\$ 6,20	R\$ 3.100,00
130	Lapiseira 0.9mm ponta fixa metálica de 4mm,	UND.	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
131	Livro ata 100 folhas	UND.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
132	Livro ata 200 folhas	UND.	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
133	Livro ata 50 folhas	UND.	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
134	Livro de ponto	UND.	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
135	Livro de protocolo para correspondência 100 folhas	UND.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
TOTAL					R\$ 72.300,00

LOTE 11 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITEM	Material de expediente	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
153	Papel A4	RESMA	8000	R\$ 18,35	R\$ 146.800,00
154	Papel camuça	FOLHA	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
155	Papel carbonô (caixa c/ 100)	CAIXA	200	R\$ 24,30	R\$ 4.860,00
156	Papel cartão	FOLHA	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
157	Papel de presente	FOLHA	200	R\$ 0,50	R\$ 100,00
158	Papel diplomata c/ 50 folhas	PCT.	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
159	Papel EVA premium c/ brilho	FOLHA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
160	Papel EVA emborrachado liso	FOLHA	200	R\$ 0,70	R\$ 140,00
161	Papel EVA premium Zoo	FOLHA	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
162	Papel formulário contínuo 1 via	CAIXA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
163	Papel formulário contínuo 2 vias	CAIXA	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
164	Papel ofício 2	RESMA	3000	R\$ 20,00	R\$ 60.000,00
165	Papel vergê c/ 50 folhas	PCT.	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
TOTAL					R\$ 231.900,00

LOTE 29 - MATERIAL DE COPA/COZINHA

ITEM	COPA/COZINHA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
441	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO C/ TAMPA PLASTICA	CONJ	50	25,10	R\$ 1.255,00
442	CONJUNTO DE POTES DE VIDRO C/ TAMPA PLASTICA	CONJ	50	35,90	R\$ 1.795,00
443	COPO DE VIDRO PARA SUCO	UND.	500	4,50	R\$ 2.250,00
444	COPO DE VIDRO TIPO AMERICANO	UND.	500	2,00	R\$ 1.000,00
445	TAÇA TIPO DE CRISTAL PARA ÁGUA - 320ML	UND.	500	5,50	R\$ 2.750,00
446	FARINHEIRA EM PLASTICO C/ TAMPA	UND.	50	4,50	R\$ 225,00
447	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 2LTS	UND.	50	45,50	R\$ 2.275,00
448	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO 5LTS	UND.	50	65,00	R\$ 3.250,00
449	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 2LTS	UND.	50	19,90	R\$ 995,00
450	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 5LTS	UND.	50	25,50	R\$ 1.275,00
451	LUVA PARA PEGAR UTENSÍLIOS QUENTES	UND.	50	19,90	R\$ 995,00
452	PLASTICO DE MESA GROSSO TRANSPARENTE	METRO	200	14,50	R\$ 2.900,00
453	PLASTICO P/ CAMINHO DE MESA	METRO	50	5,50	R\$ 275,00

CNPJ. 22.943.229/0001-00

Rua Lameira Bittencourt, 688 - Altos - Centro - CEP: 68445-000 - Fone: (91) 3753-3102/3104 Barcarena - Pará 3



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

454	PLASTICO P/ TOALHA DE MESA FLANELADO	METRO	50	15,50	R\$ 775,00
455	PORTA SABÃO	UND.	50	9,90	R\$ 495,00
456	RECIPIENTES DE PLASTICO C/ TAMPA EMBALAGEM C/5	CONJ	50	28,90	R\$ 1.445,00
457	RECIPIENTES DE PLASTICO QUADRADO C/TAMPA EMBALAGEM C/5	CONJ	50	28,90	R\$ 1.445,00
TOTAL					R\$ 25.400,00

LOTE 32 - MATERIAL DE INFORMÁTICA					
ITEM	MATERIAL DE INFORMATICA	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
487	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 BLACK	UND.	500	80,00	R\$ 40.000,00
488	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP 122 color	UND.	500	90,00	R\$ 45.000,00
489	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 664	UND.	500	65,22	R\$ 32.610,00
490	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 664	UND.	300	70,00	R\$ 21.000,00
491	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 670	UND.	500	70,00	R\$ 35.000,00
492	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET BLACK 662	UND.	300	70,00	R\$ 21.000,00
493	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 670	UND.	700	69,70	R\$ 48.790,00
494	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP DESKJET COLOR 662	UND.	300	75,00	R\$ 22.500,00
495	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 21 BLACK	UND.	700	90,00	R\$ 63.000,00
496	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 22 COLOR	UND.	500	115,00	R\$ 57.500,00
497	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 951 COLOR	UND.	300	137,00	R\$ 41.100,00
498	CARTUCHO PARA IMPRESSORA HP nº 950 BLACK	UND.	500	157,00	R\$ 78.500,00
TOTAL					R\$ 506.000,00

LOTE 38 - CONDICIONADOR DE AR					
ITEM	CONDICIONADOR DE AR	UND.	Quant.	V. UNIT.	V. TOTAL.
575	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 9.000 BTU'S - CLASSE A	UND.	30	1.450,00	R\$ 43.500,00
576	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000 BTU'S - CLASSE A	UND.	30	1.650,00	R\$ 49.500,00
577	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 18.000 BTU'S - CLASSE A	UND.	30	2.550,00	R\$ 76.500,00
578	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 22.000 BTU'S - CLASSE A	UND.	30	2.950,00	R\$ 88.500,00
579	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 30.000 BTU'S - CLASSE A	UND.	20	3.750,00	R\$ 75.000,00
580	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 36.000 BTU'S - CLASSE A	UND.	20	5.900,00	R\$ 118.000,00
581	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 58.000BTU'S - CLASSE A	UND.	20	8.200,00	R\$ 164.000,00
TOTAL					R\$ 615.000,00

TOTAL GLOBAL	R\$ 1.509.400,00
--------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2021, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, a ser firmado entre as partes, na forma dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.931/01.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos e serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 1.509.400,00 (um milhão quinhentos e nove mil e quatrocentos reais)**, em conformidade com o fornecimento e com os valores unitários acima descritos.

4.2. O pagamento será efetuado **proporcionalmente aos quantitativos solicitados** pela Câmara Municipal de Barcarena, mediante a emissão de cheque nominal ou depósito na conta corrente informada na Proposta Comercial, **em até 30 (trinta) dias contados do atesto da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal(is)** pela CONTRATANTE, referentes aos produtos e serviços fornecidos.

4.3. O preço ajustado para o fornecimento será fixo e irreajustável, salvo as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de Dotação consignada no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA. Exercício 2021 Atividade: 0101.010310001.2.002 Manutenção da Câmara Municipal de Barcarena, Classificação Econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, 33.90.30.22 Material de Limpeza e Produtos de Higiene, 33.90.30.16 Material de Expediente, 33.90.30.21 Material de Copa e Cozinha, 33.90.30.17 Material de Processamento de Dados, 44.90.52.00 Material Permanente, 44.90.52.12 Aparelhos e Utensílios Domésticos.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à CONTRATADA:

6.1.1. Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos/despesas referentes ao fornecimento dos produtos, incluindo todas as eventuais obrigações/encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta licitação;

6.1.2. Realizar o fornecimento dos produtos, objetos da Licitação, em estrita observância às especificações contidas em seu anexo I e na Proposta Consolidada;

6.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e defeitos apontados pela Câmara Municipal quanto à execução do objeto licitado, substituindo os produtos ou serviços impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam, a critério da Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

6.1.4. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto da presente Licitação;

6.1.5. Responsabilizar-se integralmente por danos e/ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, representantes, sucessores e empregados na execução do objeto contratado, isentada a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos;

6.1.5.1. O valor correspondente aos danos ou prejuízos será descontado diretamente da fatura pertinente ao pagamento que lhe for devido, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

6.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Câmara Municipal de Barcarena** e atender prontamente as reclamações;

6.1.7. Aceitar, nas mesmas condições deste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e alterações;

6.1.8. Fornecer os produtos e prestar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da solicitação formal da Administração, a fim de que não se incorrer em suspensão ou paralisação de serviços públicos essenciais à população;

6.1.9. Observar fielmente as disposições do instrumento convocatório que, independentemente de transcrição ou traslado, passam a fazer parte integrante do presente contrato.

6.2. Compete à **CONTRATANTE**:

6.2.1. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste instrumento;

6.2.2. Fiscalizar a execução do presente contrato, em conformidade com as disposições do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Sector de Licitação e Contratos

pagamentos devidos pelo fornecimento dos produtos ou serviços até então realizados.

7.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições pela **CONTRATADA**, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

8.1.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Barcarena, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

8.2. Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

8.2.1. Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou sobre a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária na seguinte gradação:

- a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
- b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, conforme o caso. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o Contrato rescindido ou a Nota de Empenho cancelada, conforme o caso.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato/Nota de Empenho a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total do Contrato/Nota de Empenho;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

8.4. Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente;

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS OMISSOS

9.1. Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente aos casos omissos, as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

10.1. A **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais utilizados na execução do objeto do presente Contrato, permanecendo a **CONTRATANTE** isenta de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1. Os tributos e demais incidências decorrentes deste Contrato serão de responsabilidade do contribuinte de direito definido na legislação fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, ficando expressamente vedada a eleição de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos legais.

Barcarena, 31 de Maio de 2021.



JOSÉ MARIA RODRIGUES JUNIOR
VER. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA

Poder Legislativo - Estado do Pará - Brasil

Setor de Licitação e Contratos

Marcimiliano Mac Dowel Pinheiro Neto

MMD PINHEIRO NETO COM. DE MOV. EIRELI - ME

MARCIMILIANO MAC DOWEL PINHEIRO NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :
